



SEGUNDA ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2024

VALIDADE: 11/06/2024 A 10/06/2025 (12 MESES)

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 2025 o Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e as empresas **DEBLA CRISTIANA CEGIELSKI, CNPJ Nº 07.381.576/0001-95**, estabelecida na rua Goetz, nº 825, bairro Jardim Buhler, Ivoti/RS, CEP: 93900-000; **DIPAR FERRAGENS LTDA, CNPJ Nº 16.868.674/0001-42**, estabelecida na rua Abílio Lotário Machry, nº 437, bairro Loteamento Anganello, Erechim/RS, CEP: 99700-010; **DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 23.334.784/0001-90**, estabelecida na rua Carlos Belinzoni, nº 30, loja 101, térreo, bairro Morro Santana, Porto Alegre/RS, CEP: 91450-190; **EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ Nº 31.261.184/0001-77**, estabelecida na rua dos Auetés, nº 86, bairro Vila Costa e Silva, Campinas/SP, CEP: 13081-180; **ELETRICLINE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA, CNPJ Nº 41.063.040/0001-60**, estabelecida na rua José Bonifácio, nº 575, sala 02, bairro Centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99740-000; **ELETRIC CENTER MATERIAIS ELETRICOS, HIDRÁULICOS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ Nº 47.629.289/0001-76**, estabelecida na rua Marechal Deodoro – de 539 a 915 – lado ímpar, nº 575, bairro Centro, Concórdia/SC, CEP: 89700-001; **FR CONEXÕES LTDA, CNPJ Nº 46.945.369/0001-78**, estabelecida na rua Amendoins, nº 139, bairro Uberaba, Curitiba/PR, CEP: 81550-040; **G2 MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI – ME, CNPJ Nº 05.931.197/0001-04**, estabelecida na rua Presidente Campos Salles, nº 893, bairro Glória, Joinville/SC, CEP: 89217-100; **INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ Nº 05.117.514/0001-45**, estabelecida na Avenida Castelo Branco, nº 117, bairro São Jorge, Espumoso/RS, CEP: 99400-000; **LUX COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 52.299.446/0001-62**, estabelecida na rua da Estação, nº 64, sala 101, bairro Estação São Salvador, Salvador do Sul/RS, CEP: 95750-000; **MF PLASTIC LTDA, CNPJ Nº 51.049.947/0001-28**, estabelecida na Avenida José Oscar Salazar, nº 3455, sala 02, bairro Jabuticabal/RS, CEP: 99712-298 e **NAVODAP – COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI, CNPJ Nº 33.540.866/0001-44**, estabelecida na rua Eurides Maciel de Almeida, nº 474, bairro Uberaba, Curitiba/PR, CEP: 81561-460, pelos seus representantes infra-assinados, doravante denominadas **FORNECEDORA**, termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 333/2022 (disponível para download em <http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/pmsap/portal-da-transparencia>), e das demais normas legais aplicáveis, que considerando o resultado da **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 044/2024**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente ata obedecendo as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 nas seguintes condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – Ficam atualizados os valores e quantidades destinados a aquisição de materiais elétricos e hidráulicos para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme segue:

- a) Para a empresa **DEBLA CRISTIANA CEGIELSKI, CNPJ Nº 07.381.576/0001-95**, os seguintes itens:

Item	Qtde	Un.	Produto	Marca	Valor Un.
30	4	PCT	TÊ PARA MANGUEIRA		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

			POLIETILENO DE 3/4" E ESPESSURA DA PAREDE DE 2,5MM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	Plasbohn	R\$ 128,70
31	4	PCT	TÊ COM ROSCA INTERNA PARA MANGUEIRA POLIETILENO DE 3/4" E ESPESSURA DA PAREDE DE 2,5MM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	Plasbohn	R\$ 117,31
32	4	PCT	JOELHO PARA MANGUEIRA POLIETILENO DE 3/4" E ESPESSURA DA PAREDE DE 2,5MM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	Bianplast	R\$ 77,61

b) Para a empresa **DIPAR FERRAGENS LTDA**, CNPJ Nº 16.868.674/0001-42, os seguintes itens:

Item	Qtde	Un.	Produto	Marca	Valor Un.
26	15	RL	MANGUEIRA IRRIGAÇÃO EM POLIETILENO (ROLO DE 350M, SEM EMENDAS), COR PRETA, BITOLA 3/4", ESPESSURA DA PAREDE 2,5MM	Multilt	R\$ 559,84
27	4	PCT	EMENDA COMUM PARA MANGUEIRA POLIETILENO DE 3/4" E ESPESSURA DA PAREDE DE 2,5MM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	Multilt	R\$ 34,65

c) Para a empresa **DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, CNPJ Nº 23.334.784/0001-90, os seguintes itens:

Item	Qtde	Un.	Produto	Marca	Valor Un.
1	00	UN	CANO 60 PVC BARRA 6M, SOLDÁVEL, PONTA BOLSA	Plastilit	R\$ 49,90
2	00	UN	CANO 50 PVC BARRA 6M, SOLDÁVEL, PONTA BOLSA	Plastilit	R\$ 33,90
3	00	UN	CANO 40 PVC BARRA 6M, SOLDÁVEL, PONTA BOLSA	Plastilit	R\$ 21,90
5	00	UN	CANO 25 PVC BARRA 6M, SOLDÁVEL, PONTA BOLSA	Plastilit	R\$ 8,90

d) Para a empresa **EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMERCIO E SERVIÇOS**, CNPJ Nº 31.261.184/0001-77, os seguintes itens:

Item	Qtde	Un.	Produto	Marca	Valor Un.
33	00	UN	Bomba d'água submersa de recalque 3,0 CV 4" 25 estágios trifásica com quadro elétrico de comando	Claw	R\$ 3.547,00

e) Para a empresa **ELETRICLINE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA**, CNPJ Nº 41.063.040/0001-60, os seguintes itens:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Item	Qtde	Un.	Produto	Marca	Valor Un.
22	00	UN	CAIXA D'ÁGUA 15M³ FIBRA	Incofima	R\$ 4.100,00
24	06	UN	CAIXA D'ÁGUA 5M³ FIBRA	Incofima	R\$ 1.590,00

f) Para a empresa **ELETRO CENTER MATERIAIS ELETRICOS, HIDRÁULICOS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ Nº 47.629.289/0001-76**, os seguintes itens:

Item	Qtde	Un.	Produto	Marca	Valor Un.
9	50	UN	REGISTRO 32 PVC SOLDÁVEL	Plastilit Socel	R\$ 8,21
10	300	UN	REGISTRO 25 PVC SOLDÁVEL	Plastilit Socel	R\$ 3,38
28	04	PCT	ADAPTADOR COM ROSCA EXTERNA PARA MANGUEIRA POLIETILENO DE 3/4" E ESPESSURA DA PAREDE DE 2,5MM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	Plastilit bianplast	R\$ 69,30

g) Para a empresa **FR CONEXÕES LTDA, CNPJ Nº 46.945.369/0001-78**, os seguintes itens:

Item	Qtde	Un.	Produto	Marca	Valor Un.
4	000	UN	CANO 32 PVC BARRA 6M, SOLDÁVEL, PONTA BOLSA	Multilit	R\$ 22,27
11	15	UN	JOELHO 50 PVC SOLDÁVEL	Multilit	R\$ 2,26
12	50	UN	JOELHO 40 PVC SOLDÁVEL	Multilit	R\$ 1,96
13	50	UN	JOELHO 32 PVC SOLDÁVEL	Multilit	R\$ 1,03
14	150	UN	JOELHO 25 PVC SOLDÁVEL	Multilit	R\$ 0,32
15	100	UN	CAP PVC 25 SOLDÁVEL	Multilit	R\$ 0,33
18	60	UN	TE 60 PVC SOLDÁVEL	Multilit	R\$ 8,91

h) Para a empresa **G2 MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI – ME, CNPJ Nº 05.931.197/0001-04**, os seguintes materiais:

Item	Qtde	Un.	Produto	Marca	Valor Un.
16	40	UN	LUVA GALVANIZADA 1 1/2"	Mech	R\$ 13,36
21	150	UN	TE 32 PVC SOLDÁVEL	Multilit	R\$ 1,74

i) Para a empresa **INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ Nº 05.117.514/0001-45**, os seguintes itens:

Item	Qtde	Un.	Produto	Marca	Valor Un.
7	20	UN	REGISTRO 50 PVC SOLDÁVEL	Krona	R\$ 14,00

j) Para a empresa **LUX COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 52.299.446/0001-62**, os seguintes itens:

Item	Qtde	Un.	Produto	Marca	Valor Un.
25	697	M	CABO FLEXÍVEL PP 500V 3X6MM, ATENDENDO NORMA NBR NM280 E 247-2	Corfio	R\$ 12,95

k) Para a empresa **MF PLASTIC LTDA, CNPJ Nº 51.049.947/0001-28**, os seguintes itens:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Item	Qtde	Un.	Produto	Marca	Valor Un.
23	4	UN	CAIXA D'ÁGUA 10M³ FIBRA	Girardelo	R\$ 2.900,00

l) Para a empresa **NAVODAP – COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI**, CNPJ Nº 33.540.866/0001-44, os seguintes itens:

Item	Qtde	Un.	Produto	Marca	Valor Un.
6	00	UN	REGISTRO 60 PVC SOLDÁVEL	Plastilit	R\$ 20,00
8	20	UN	REGISTRO 40 PVC SOLDÁVEL	Plastilit	R\$ 11,00
17	10	UN	TUBO 850G COLA PVC	Lekat	R\$ 28,00
19	60	UN	TE 50 PVC SOLDÁVEL	Plastilit	R\$ 3,47
20	50	UN	TE 40 PVC SOLDÁVEL	Plastilit	R\$ 2,67
29	4	PCT	ADAPTADOR COM ROSCA INTERNA PARA MANGUEIRA POLIETILENO DE 3/4" E ESPESSURA DA PAREDE DE 2,5MM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	Plastilit	R\$ 65,00

m) Itens Cancelados:

Item	Qtde	Un.	Produto	Marca	Valor Un.
34	2	UN	Bomba d'água externa centrífuga 6", 9 estágios, 6,0HP, trifásica, 220v/380v, 60Hz, com quadro elétrico de comando, pressão máxima sem vazão 170 m. c. a. (mínimo).		

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar de 11/06/2024.

2.1.1 – O prazo indicado no item 2.1 poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 Conforme art. 83. da Lei 14.133/21, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 044/2024** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1- O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal. A detentora da ata deverá apresentar os documentos de cobrança em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual deve estar discriminado o bem e, ainda, constar o número da Nota de Empenho, da Ata e do Pregão Eletrônico;

3.2 - O pagamento somente será realizado após a liberação realizada pelo fiscal da ata, designado em Portaria;



- 3.3** - Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 3.4** O CNPJ da detentora da ata constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo de licitação;
- 3.5** A detentora da ata deverá apresentar a Nota Fiscal, destacados os valores relativos ao IRRF (exceto em caso de EPP ou optante pelo Simples Nacional) e demais encargos legais.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

- 4.1** - O bem deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias úteis a contar do recebimento do empenho prévio;
- 4.2** - Os materiais deverão ser entregues no endereço Av. Borges de Medeiros, n.º 257, Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha/RS (Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente);
- 4.3** Os materiais estarão sujeitos à devolução caso não atendam às especificações exigidas neste termo de referência, caso este em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata dos mesmos;
- 4.4** Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias;
- 4.5** A Secretaria terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência e aceitação final dos materiais;
- 4.6** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução da ata, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 5.1.1.** Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital;
- 5.1.2.** Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência da presente ata, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades;
- 5.1.3.** Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega do material, ou que possam comprometer a sua qualidade;
- 5.1.4.** Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia e expressa autorização da contratante;
- 5.1.5.** Atender às determinações da fiscalização da contratante;
- 5.1.6.** Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.1.7.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo contratante no prazo de 03 (três) dias;
- 5.1.8.** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais;
- 5.1.9.** Efetuar a troca do bem caso não esteja de acordo com o exigido.



5.2. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

5.2.1. Efetuar o pagamento conforme o determinado neste instrumento;

5.2.2. Fiscalizar a entrega do material e o cumprimento da ata, os quais serão realizados por servidor designado em portaria.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 A cópia da Nota de Empenho será anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 – Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, das quais destacam-se:

I – Advertência;

II – Multa de 15% (quinze por cento) do valor total do(s) item(ns) registrado(s) na Ata, por ocorrência, relativa à execução deste(s) em desacordo com o solicitado;

III – Multa de 1% (um por cento) do valor total do(s) empenho(s), por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

IV – Multa de 10% (dez por cento) do valor total do(s) item(ns) registrado(s) na Ata, pela recusa injustificada em executar o objeto;

V – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

VI – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº. 12.846/2013;

VII – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio da Patrulha pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

VIII – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

7.3 – Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.



7.4 – As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal 14.133/2023.

CLÁUSULA VIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 no caso do item 9.1.1 a empresa será comunicada através de Notificação Extrajudicial para cumprimento das obrigações, que poderá ser realizada através de e-mail, WhatsApp e correspondência com comprovação devidamente juntada ao processo.

9.2.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será realizada através de publicação no Diário Oficial do Município, para cumprimento das obrigações. Em não atendimento da notificação extrajudicial será realizado o cancelamento do preço registrado.

9.2.2 Os itens cancelados serão reclassificados para as demais empresas participantes do certame, obedecendo a ordem de classificação dos preços.

9.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, desde que, não haja entrega/cumprimento do objeto pendente.

9.3.1 O pedido de cancelamento, bem como os pedidos de reequilíbrio deverão ser realizados antes do recebimento dos empenhos por parte da empresa. No caso de empenhos já recebidos a contratada deverá realizar a entrega/cumprimento dos mesmos sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula 7 desta ata.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 – As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras (ou à Comissão de Acompanhamento do Sistema de Registro de Preços), os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.



CLÁUSULA XI - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, deverão ser sempre registradas.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 044/2024** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21, Lei Complementar nº.123/06 e pelos Decreto Municipal n.º 333/2022 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-á a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

RODRIGO
GOMES
MASSULO:0248
2757045

Assinado de forma
digital por RODRIGO
GOMES
MASSULO:02482757045
Dados: 2025.03.26
14:47:33 -03'00'

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito



Documento assinado digitalmente
TÉDI RANCHESKI
Data: 26/03/2025 14:39:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Tédi Rancheski
Pregoeiro/Gestor de Ata